



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 743/2021 - GP

Juara-MT, 9 de setembro de 2021.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1079/2021
Data: 10/09/2021 - Horário: 17:12
Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Valdir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal
Juara - MT

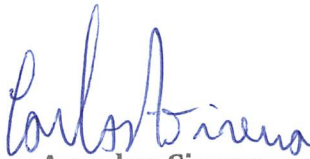
Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 034/2021 - Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências**, para apreciação em Regime de Urgência e posterior aprovação.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei, que Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências. (Novo FUNDEB);

Considerando a exigência do novo FUNDEB, que os entes federados devem atender as percentagem de gastos, com cada Fonte de Recursos, conforme determina a Lei Federal;

Considerando a projeção de Excesso de Arrecadação prevista para a Fonte de recurso a seguir, solicitamos a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para ser aberto no elemento de despesa de acordo com as necessidades e urgência do Município conforme Calculo de Tendência de excesso de Arrecadação:

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	Transferências de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	1.7.5.8.01.1.1.00
Total Orçada	12.990.000,00
Período de Janeiro a Agosto/2021	10.611.185,85
Tendência de Arrecadação Setembro a Dezembro/2021	5.658.272,53
(+) Valor Arrecadado (+) Tendência	16.269.458,37
Total a ser considerado no excesso	3.279.458,37

Considerando os valores apresentados na tabela acima, a solicitação de abertura de créditos adicionais está abaixo da projeção de arrecadação para a respectiva fonte no exercício de 2021.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Com a finalidade de atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como o Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, somente serão realizados decretos de alterações orçamentárias se houver a comprovação do referido excesso de arrecadação no qual será apurado individualmente para cada Fonte de Recursos conforme mencionado no Parágrafo Único do art. 2º do referido projeto de lei.

O presente projeto também está amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso através do Acórdão nº 3.145/2006

Acórdão nº 3.145/2006 (DOE, 30/01/2007). Planejamento. LOA. Alteração. Crédito adicional. Fonte de recursos. Possibilidade de se indicar o excesso de arrecadação em fonte vinculada, ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada.

Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recurso o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.

Essas são as razões, senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação em Regime de Urgência, solicitando, desde já, que os ilustres membros do Poder Legislativo entendam as razões de natureza econômica e financeira que o motivam, e que possam, ao final, auxiliar o Poder Executivo nessa questão.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 034/2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0007	Educação de Qualidade a Todos
12.361.0007.2033	Manut. Enc. dos Serv. Setor Ensino Fundamental - FUNDEB
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 750.000,00

08.006	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0007	Educação de Qualidade a Todos
12.361.0007.2034	Manut. Enc. dos Serv. Div. Educ. Infantil – Creche - FUNDEB
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$ 1.000.000,00

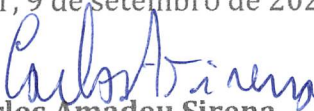
08.006	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0007	Educação de Qualidade a Todos
12.361.0007.2035	Manut. Enc. dos Serv. Div. Educ. Infantil-Pré Escola - FUNDEB
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 450.000,00

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correção por Tendência de Excesso de Arrecadação apurada e estimada para o exercício de 2021 de Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

I - Fonte de Recursos – 1180000000 - Transferência do FUNDEB 70%.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 9 de setembro de 2021.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município